



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

LEI Nº 3320 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$339.887,33 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta sete reais e trinta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0021	02.20.01-206050028.2.117000-4.4.90.52	6458	R\$ 151.887,33
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 151.887,33
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	120.0000	02.20.01-206050028.2.117000-4.4.90.52	6459	R\$ 187.900,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 187.900,00
TOTAL					R\$ 339.887,33

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 151.887,33 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), correrá por conta de **superávit financeiro**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 187.900,00 (cento e oitenta e sete mil e novecentos reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0021	02.13.01-041220002.2.117000-4.4.90.52	5709	R\$ 187.900,00
TOTAL					R\$ 187.900,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2013.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de Outubro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme